



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito do Município de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 - Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão – Maranhão

Lel nº 03/2025, de 10 de junho de 2025.

DISPÕE sobre alteração na Lei Municipal nº 005/2021 -
Lei de Estrutura Administrativa e dá outras
providências.

O Senhor ANTONIO JOSÉ MARTINS, Prefeito do Município de Bequimão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e nos termos do que estabelece a Constituição da República; e, CONSIDERANDO que a Câmara Municipal decretou, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º, Seção III, órgãos e atividades meio e fins:

n) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres -

A Seção XVII, intitulada "Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SEPMU", é adicionada com a seguinte redação:

Art. 28. Os objetivos da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SEPMU são:

I – Assessorar o/a Prefeito/a Municipal na formulação, coordenação e implementação de políticas para as mulheres, em estreita parceria e articulação com as demais secretarias municipais.

II – Articular, promover e executar programas e projetos no âmbito municipal em parceria com órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade civil, visando a implementação de políticas para mulheres.

III – Elaborar e divulgar, por meio de diversos materiais, a situação econômica, social, política e cultural das mulheres em suas diversidades, seus direitos, bem como promover campanhas educativas de combate a todos os tipos de discriminação e preconceito machista que restrinjam seu papel social e o desenvolvimento de sua autonomia econômica, social, pessoal, cultural e política no âmbito municipal.

IV – Proporá e celebrará convênios para implementar políticas para as mulheres nas esferas estadual e federal, dentro de sua área de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito do Município de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 - Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão – Maranhão

V – Estimulará, apoiará e desenvolverá diagnósticos sobre a situação da mulher no município, por meio de estudos e pesquisas que sistematizem as informações para a criação de um banco de dados de gênero.

VI – Manterá canais permanentes de relacionamento com movimentos de mulheres e o movimento feminista, apoiando o desenvolvimento de suas ações, sem interferir no conteúdo e na orientação de suas atividades.

VII – Coordenará e implementará ações pertinentes à sua área de atuação, que se caracterizam como ações de articulação e interlocução inerentes ao organismo de gestão das políticas afirmativas de gênero.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SEPMU) possui ainda as seguintes competências:

I – Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de caráter municipal.

II – Elaborar o planejamento de gênero que contribua para a ação do governo municipal e demais esferas de governo, com vistas à promoção da igualdade de gênero.

III – Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos municipais, estaduais e nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

IV – Monitorar a implementação de leis de ação afirmativa e definir ações públicas para cumprir acordos, convenções e planos de ação assinados pelo município, especialmente em relação à igualdade de gênero e combate à discriminação.

Art. 30. Os seguintes cargos são criados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SEPMU):

I. Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres (SEPMU);

II. Secretário Adjunto

III. Assessoria Técnica;

IV. Coordenação de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

V. Coordenação de Avaliação de Políticas e Autonomia Econômica para as Mulheres;

Art. 3º. Os artigos da Lei nº 005/2021 são renumerados a partir desta inserção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito do Município de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 - Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão – Maranhão

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), revogando quaisquer disposições em contrário.

Portanto, ordeno a todos os responsáveis pelo conhecimento e execução desta Lei que a cumpram e a façam cumprir integralmente. O Gabinete do Prefeito deve providenciar sua impressão, publicação e divulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE JUNHO DE 2025.


Antonio José Martins
Prefeito de Bequimão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito do Município de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 - Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão – Maranhão

ANEXO I

Item	Cargo	Quantidade
1	Secretário	01
2	Secretário Adjunto	01
3	Assessor técnico	01
4	Coordenador	02